



Ref. Processo Administrativo nº 16010004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PRODUTOS SANEANTES E DESINFECTANTES PARA LIMPEZA HOSPITALAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR OPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico, alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros	bombona	30
02	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	bombona	25
03	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO À BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	bombona	30
04	ALVEJANTE DE ROUPAS COM AÇÃO DESINFETANTE - removedor de manchas em tecidos poliéster e algodão com preservação das cores, utilizando ácido peracético e peróxido de hidrogênio como agente branqueador/desinfetante, ph variando entre 0,5 – 1,0, utilização mínima de 5% para cada quilo de roupa, não reagente a clorexidina. bombona de 50 litros	bombona	30
05	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	und	15
06	DETERGENTE ALCALINO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE - lauril éter sulfato de sódio como tensoativo aniônico e hipoclorito de sódio como princípio ativo, para limpeza e desinfecção de pisos e paredes com diluição mínima de 1:20, caixa com 4 bombonas de 5 litros	caixa	15



07	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS - hospitalares e equipamentos para remoção de resíduos orgânicos, com formulação sinérgica com 4 enzimas (amilase, protease, lipase, carboidrase) e tensoativos não iônicos para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos, embalagem de 1L.	und	750
08	SABONETE ANTISSEPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS - com ação anti odor, princípio ativo bactericida irgasan dp 300, ph variando entre 6,5 a 7,0, produto deve agir na pele mesmo após a lavagem das mãos, para redução dos microorganismos da flora bacteriana, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros	und	60
09	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - dermatologicamente testado, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, ph entre 5,0 e 6,5, contendo diestearato de etileno glicol, com aroma erva-doce, bombona com 5 litros	und	60
10	LIMPADOR GERAL, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO , tensoativo poli eter glicolico graxo, odor floral ou cítrico, diluição de 1:20 em ação de limpeza e higienização, embalagem contendo 5 litros	und	80
11	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS , talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril eter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. Embalagem contendo 5 litros	und	150
12	DETERGENTE EM PÓ - suavemente perfumado, solúvel e granulado, para utilização de roupas brancas e coloridas, com matérias prima aniônica dodecilbenzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio como alcalinizante e contendo polifosfatos especiais como sequestrante. fardo com 20kg.	fardo	30
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros	und	60
14	DESINFETANTE DE ALTA PERFOMACE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM HOSPITAIS - com amplo espectro de ação, possuir polihexametileno biguanida como princípio ativo e composto por cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool etoxilado e veículo, ph variável entre 4,17 e 6,17 com eficácia comprovada frente as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, acinetobacter baumannii, klebsiella pneumoniae , indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos com diluição de 1:200 para desinfecção de superfícies fixas sem enxágue. Embalagem contendo 5 litros	und	100



15	KIT DOSADOR DE LAVANDERIA UNIMAX – Composição: 1 Dosador CPU PLUS 1.000 CPU automatizada gerenciador de programas e processos; 1 Unique RAX controlador de bombas, para 6 bombas; 1 Flauta de 4 a 6 bombas valvula de viton e kynar; 6 Dosadores Unimax I (Bomba dosadora peristalticas); 1 Caixa valvula solenoide; mangueiras e conectores para instalação.	Und	01
16	DETERGENTE UMECTANTE – 50L de produto desengraxante concentrado líquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares com sujidades superpesadas como sangue e que também apresentem resíduos de gluconato de clorexidina.	Und	01
17	DETERGENTE ALCALINO – 50L de produto líquido para lavagem de roupas em processos tanto a frio quanto a quente, lavagem e pré-lavagem de roupas de cor branca ou coloridas com sujidades leves a pesadas, sangue, minérios, óleos minerais e vegetais.	Und	01
18	ATIVADOR ALCALINO - 50L de produto líquido para pré-lavagem de tecidos, com baixa viscosidade, indicado como ativador em têxteis de algodão, poliéster ou mistos, com sujidades diversas em lavanderias industriais e hospitalares.	Und	02
19	DESINFETANTE E ALVEJANTE - 50L de produto líquido concentrado para lavagem de roupas, a base de ácido peracético 15 a 17%, peróxido de hidrogênio e ácido acético.	Und	02
20	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE – 50L de produto líquido, para etapa final do processo de lavagem de roupas.	Und	02
21	AMACIANTE – 50L de produto líquido para roupas, uso em lavanderia hospitalar. Princípio Ativo: Cloreto de Dialquil Amônio à 50%.	Und	02
22	DESINFETANTE DETERGENTE SUPER CONCENTRADO HOSPITALAR - 5L de produto para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua formulação: Peroxido de Hidrogenio, Quaternario de Amônia de 5ª geração e Biguanida para limpeza e desinfecção de superfícies.	Und	05

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

1.4. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.5. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, **por se tratar de itens de fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a contratação dos itens listados tendo em vista a necessidade de limpeza e higienização dos setores do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, tendo em vista que a unidade hospitalar recebe diariamente pessoas que buscam atendimentos nesta unidade hospitalar.

2.2 Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, com os ambientes limpos e aconchegantes para o desenvolvimento de atendimentos nos diversos setores do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

2.3 Diante da necessidade de garantir a segurança e eficácia dos serviços prestados pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, é imprescindível abordar providenciar produtos adequados para realizar a higienização e desinfecção de todos os setores do ambiente hospitalar.

2.4 É crucial ressaltar que o uso inadequado de saneantes domésticos na unidade hospitalar compromete a eficácia dos processos de desinfecção, colocando em risco a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Diante desse cenário, é imperativo adquirir os produtos de limpeza apropriados para o hospital. Esses recursos não apenas garantirão a limpeza e desinfecção adequada, o processo de desinfecção, mas também assegurarão um ambiente hospitalar livre de contaminação biológica, proporcionando assim um ambiente seguro para a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos.

2.5 As medidas citadas são fundamentais para atender às exigências regulatórias dos órgãos de controle e, mais importante ainda, para garantir a saúde e o bem-estar de todos os profissionais. Sendo assim, é fundamental que estas aquisições sejam feitas para dar continuidade à adequada desinfecção hospitalar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfectantes para limpeza hospitalar**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*



“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo o fornecimento dos produtos durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação do quantitativo de todos os seus itens**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, em especial conforme determina a **Lei nº 6.360/1976** e a **Resolução RDC nº 59/2010**, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinentes.

4.4.2 Os produtos deverão estar devidamente rotulados e embalados, conforme as diretrizes da **ABNT NBR 14725** e obedecerem às demais regulamentações dessa norma e outros normativos aplicáveis da ABNT.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.5.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.5 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.5.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.5.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5– EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues em condições íntegras, onde constem a data de fabricação e validade, sendo que não serão recebidos produtos violados (furados, rasgados, amassados);

5.2 **A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

5.3 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o **Município de Jucurutu/ RN** efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

5.4 A contratada deverá transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade deles.

5.5 **O prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até dez (10) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de previa e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

5.6 **Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

- **Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, Santa Isabel, s/n, Jucurutu/RN, 59.330-000.**



5.7 A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, devidamente embalados, em condições perfeitas para uso e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências,



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

7.10.1 Essa verificação tem por fim apurar:

- a. A origem e o objeto do que se deve pagar;
- b. A importância exata a pagar;
- c. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de Proposta

8.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

8.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

8.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

8.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.**

8.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo nº 16010004/2025.**

8.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

8.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ.**
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.7 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

8.8 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024, considerando a necessidade de aquisição de saneantes de uso hospitalar, e tendo em vista que o município não possui espaço adequado para armazenar estoques em grande quantidade, as aquisições serão realizadas de forma gradativa. Assim, observando a logística mais eficiente para evitar a descontinuidade dos serviços no setor hospitalar que necessitam diariamente de sanitização adequada, a aquisição por meio de empresas localizadas no Estado do RN será mais viável para atender a demanda.

8.9 **Não havendo empresa local ou regional que cote o item** cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do Pregão Eletrônico.**

9– ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 Orçamento sigiloso.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



I - Gestão/Unidade:

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAÚDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Plano Interno:

2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há ainda no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; AÇÕES: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal Sandra Azevedo Queiroz.